

ACÓRDÃO N. 9272 – 1ª CPJ - RECURSO N. 20833 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 092022510000129-7). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL HÁBIL. 1. Receber mercadoria desacompanhada de documento fiscal hábil configura infração à legislação tributária sujeita à imposição da penalidade legalmente prevista. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/03/2024. DATA DO ACÓRDÃO: 18/03/2024.

ACÓRDÃO N. 9271 – 1ª CPJ - RECURSO N. 20831 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 092022510000129-7). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL HÁBIL. REVISÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL. 1. Correta a decisão singular que declara a parcial procedência do AINF, de acordo com a realização de diligência e provas dos autos, excluindo do crédito tributário valores comprovadamente indevidos. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/03/2024. DATA DO ACÓRDÃO: 18/03/2024.

ACÓRDÃO N. 9270 – 1ª CPJ - RECURSO N. 21207 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 352023510000537-4). CONSELHEIRO RELATOR: GUILHERME FONSECA DE OLIVEIRA MELLO. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. MERCADORIAS DESTINADAS A CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE. 1. Os prazos de recolhimento previstos no art. 108 do RICMS/PA devem ser observados para constatar o vencimento das obrigações tributárias que envolvam o Estado do Pará. 2. O ICMS é lançado em regra por homologação, podendo o Fisco exigi-lo de ofício quando a obrigação estiver vencida. 3. Correta a decisão singular que julga improcedente o AINF quando constatado que aquela obrigação não se encontrava vencida nos termos da legislação. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/03/2024. DATA DO ACÓRDÃO: 11/03/2024.

ACÓRDÃO N. 9269 – 1ª CPJ - RECURSO N. 21205 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 352023510000536-6). CONSELHEIRO RELATOR: GUILHERME FONSECA DE OLIVEIRA MELLO. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. MERCADORIAS DESTINADAS A CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE. 1. Os prazos de recolhimento previstos no art. 108 do RICMS/PA devem ser observados para constatar o vencimento das obrigações tributárias que envolvam o Estado do Pará. 2. O ICMS é lançado em regra por homologação, podendo o Fisco exigi-lo de ofício quando a obrigação estiver vencida. 3. Correta a decisão singular que julga improcedente o AINF quando constatado que aquela obrigação não se encontrava vencida nos termos da legislação. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/03/2024. DATA DO ACÓRDÃO: 11/03/2024.

ACÓRDÃO N. 9268 – 1ª CPJ - RECURSO N. 21203 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 352023510000535-8). CONSELHEIRO RELATOR: GUILHERME FONSECA DE OLIVEIRA MELLO. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. MERCADORIAS DESTINADAS A CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE. 1. Os prazos de recolhimento previstos no art. 108 do RICMS/PA devem ser observados para constatar o vencimento das obrigações tributárias que envolvam o Estado do Pará. 2. O ICMS é lançado em regra por homologação, podendo o Fisco exigi-lo de ofício quando a obrigação estiver vencida. 3. Correta a decisão singular que julga improcedente o AINF quando constatado que aquela obrigação não se encontrava vencida nos termos da legislação. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/03/2024. DATA DO ACÓRDÃO: 11/03/2024.

ACÓRDÃO N. 9267 – 1ª CPJ - RECURSO N. 18839 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 0120165100006255-9). CONSELHEIRO RELATOR: GUILHERME FONSECA DE OLIVEIRA MELLO. EMENTA: ICMS. DIFERIMENTO. OPERAÇÕES INTERNAS COM MADEIRA EM TORA. DESTINATÁRIO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. 1. Não há nulidade de procedimento uma vez que os trabalhos da fiscalização são concluídos dentro do prazo de validade da ação fiscal. 2. O ICMS referente às operações diferidas com madeira previstas nos artigos 228 e 229 do Anexo I do RICMS/PA deverá ser recolhido na subsequente saída ainda que esta operação represente uma não incidência. 3. Os erros de capitulação da penalidade e sua aplicação serão corrigidos pelo órgão de julgamento, de ofício ou em razão de impugnação ou de recurso. 4. Deixar de recolher ICMS relativo a operações internas diferidas com madeira em tora, quando o adquirente destinatário for optante do Simples Nacional, configura infração sujeita às penalidades legais. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/03/2024. DATA DO ACÓRDÃO: 11/03/2024.

ACÓRDÃO N. 9266 – 1ª CPJ - RECURSO N. 20085 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 012019510000284-1). CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ EDUARDO DA SILVA. EMENTA: ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO. INOCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO. 1. Deve ser mantida a decisão de primeira instância que, apoiada em documentos juntados aos autos, declara a improcedência do lançamento tributário por não restar configurada a infração descrita no AINF. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/03/2024. DATA DO ACÓRDÃO: 11/03/2024.

Protocolo: 1055698

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretária-geral do TARF da Secretaria de Estado da Fazenda, Sr.^a Ana Kátia Nascimento da Paz Sarmento, torna pública a data de julgamento dos recursos abaixo, que ocorrerá por meio de Sessão de Modo Híbrido, Presencial e ON-LINE, por meio de VÍDEOCONFERÊNCIA, conforme Instrução Normativa SEFA n. 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 02/04/2024, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21192, AINF nº 372023510000438-3, contribuinte BRASIL NORTE BEBIDAS S/A, Insc. Estadual nº. 15.363.499-5, advogado: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE-25227;
Em 02/04/2024, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21194, AINF nº 372023510000440-5, contribuinte BRASIL NORTE BEBIDAS S/A, Insc. Estadual nº. 15.363.499-5, advogado: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE-25227;
Em 02/04/2024, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21190, AINF nº 372023510000437-5, contribuinte BRASIL NORTE BEBIDAS S/A, Insc. Estadual nº. 15.363.499-5, advogado: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE-25227;
Em 02/04/2024, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21188, AINF nº 372023510000426-0, contribuinte BRASIL NORTE BEBIDAS S/A, Insc. Estadual nº. 15.363.499-5, advogado: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE-25227;
Em 02/04/2024, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21186, AINF nº 372023510000425-1, contribuinte BRASIL NORTE BEBIDAS S/A, Insc. Estadual nº. 15.363.499-5, advogado: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE-25227;
Em 02/04/2024, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21184, AINF nº 372023510000424-3, contribuinte BRASIL NORTE BEBIDAS S/A, Insc. Estadual nº. 15.363.499-5, advogado: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE-25227;
Em 02/04/2024, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21174, AINF nº 372023510000430-8, contribuinte BRASIL NORTE BEBIDAS S/A, Insc. Estadual nº. 15.363.499-5, advogado: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE-25227;
Em 02/04/2024, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21172, AINF nº 372023510000429-4, contribuinte BRASIL NORTE BEBIDAS S/A, Insc. Estadual nº. 15.363.499-5, advogado: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE-25227;
Em 02/04/2024, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21170, AINF nº 372023510000422-7, contribuinte BRASIL NORTE BEBIDAS S/A, Insc. Estadual nº. 15.363.499-5, advogado: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE-25227;
Em 02/04/2024, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21168, AINF nº 372023510000419-7, contribuinte BRASIL NORTE BEBIDAS S/A, Insc. Estadual nº. 15.363.499-5, advogado: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE-25227;
Em 02/04/2024, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21162, AINF nº 372023510000427-8, contribuinte BRASIL NORTE BEBIDAS S/A, Insc. Estadual nº. 15.363.499-5, advogado: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE-25227;
Em 02/04/2024, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21164, AINF nº 372023510000428-6, contribuinte BRASIL NORTE BEBIDAS S/A, Insc. Estadual nº. 15.363.499-5, advogado: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE-25227;
Em 02/04/2024, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 21216, AINF nº 372023510000439-1, contribuinte BRASIL NORTE BEBIDAS S/A, Insc. Estadual nº. 15.363.499-5, advogado: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE-25227;
Em 04/04/2024, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 20776, AINF nº 172017510000061-0, contribuinte ESTRELA DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº. 08.691.096/0001-93, advogada: LÍVIA BURLE WANZELLER, OAB/PA-14973;
Em 04/04/2024, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 20778, AINF nº 172017510000061-0, contribuinte ESTRELA DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº. 08.691.096/0001-93, advogada: LÍVIA BURLE WANZELLER, OAB/PA-14973;
Em 04/04/2024 às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 20666, AINF nº 082017510000136-6, contribuinte NEULS AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15.261.331-5;
Em 04/04/2024 às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 20772, AINF nº 012020510000245-1, contribuinte STOQUE SOLUCOES TECNOLOGICAS S/A, Insc. Estadual nº. 15.270.289-0, advogado: BERNARDO LOPES PORTUGAL, OAB/MG-73309;
Em 04/04/2024, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 19998, AINF nº 012022510000089-5, contribuinte TRAT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15257381-0.

Protocolo: 1055651

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Contrato Nº: 007/2023

Termo Aditivo Nº: 01

Objeto do Contrato: Contratação de empresa atuante na área de tecnologia da informação para a prestação de serviços de sustentação (do qual faz parte o suporte técnico) e de manutenção da solução integrada de controle de operações e reserva bancária – denominada solução SICOPRE, além de treinamento sobre os sistemas/módulos dessa solução, conforme especificações técnicas, funcionais e disposições contidas no Termo de Referência e Adendos.

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2023